



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 748

Recife - Terça-feira, 27 de abril de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 941/2021

Recife, 15 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 377031/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU, Promotora de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, no período de 14/04/2021 a 24/04/2021, em razão do afastamento da Bela. Sandra Rodrigues Campos;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 990/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de MAIO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 991/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de MAIO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 992/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de MAIO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 993/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da Infância e Juventude, para o mês de MAIO de 2021, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 994/2021**  
**Recife, 26 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de MAIO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 995/2021**  
**Recife, 26 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de MAIO de 2021, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 996/2021**  
**Recife, 26 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº

19.20.0519.0004461/2021-35;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora ELBA CONCEIÇÃO DA SILVA CONEGUNDES, Agente de Alimentação Escolar, matrícula nº 189.232-0, à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 05/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 997/2021**  
**Recife, 26 de abril de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira a partir de 01/05/2021 até 31/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 998/2021**  
**Recife, 26 de abril de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 783/2021 publicada no Diário Oficial de 05/04/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, a partir de 01/05/2021 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 999/2021****Recife, 26 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 380530/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o Bel. RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 26/04/2021 a 06/05/2021, em razão do afastamento da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1000/2021****Recife, 26 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 380530/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 26/04/2021 a 02/05/2021, em razão do afastamento da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1001/2021****Recife, 26 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a pauta de audiências encaminhada, referente ao mês de maio de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2021 a 31/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHO Nº 075/2021 - PGJ/CG****Recife, 26 de abril de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0004728/2021-40

Documento de Origem: SEI

Assunto: Encaminhamento

Data do Despacho: 26/04/2021

Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.128,30, bem como de passagens aéreas, ao Bel. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, Secretário-Geral do MPPE, para, acompanhando o PGJ, participar de reunião extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, em Brasília-DF, com saída no dia 27.04.2021, e retorno 29.04.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS Nº 076/2021 - PGJ/CG****Recife, 26 de abril de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 380436/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/04/2021

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 380410/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 379990/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 380391/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 380336/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 380291/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 380290/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 380289/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 380129/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 380169/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 380189/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 380174/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 26/04/2021  
Nome do Requerente: LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de abril de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 69/2021-CSMP Recife, 26 de abril de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO e a Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 15ª Sessão Ordinária no dia 28/04/2021, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 28/04/2021, às 13h30min.

I - Comunicações da Presidência;

II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;

III - Aprovação da Ata da 14ª Sessão Ordinária;

IV – Processos apreciados na 12ª e 13ª Sessões Virtuais/2021

V - Informações constantes da pauta:

VI – PROCESSO AUTO: Auto nº 2021.96931 - Doc nº 13388365, SEI nº 19.20.0239.0002188/2021-34 – Referente à tabela de Substituição Automática – Relator: Voto – vista : Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueroa;

VII – Recurso da Notícia de Fato Auto nº 2020.242038 Documento Nº: 12835740 SIM:01998.000.478/2020 – Relatora : Drª. Nelma Ramos Maciel Quaiotti ;

VIII – Recurso da Notícia de Fato Auto nº 2021/86445 SIM nº. 01998.000.104/2021 – Relator: Dr. Carlos Aberto Pereira Vitório;

IX – Auto 2019/313298 - ANPC – Doc. 12912606 – Relator: Dr. Carlos Aberto Pereira Vitório;

X - PROCESSO AUTO: 2021/101781 Doc 13398775- Notícia de Fato - ANPC – Relator: Dr. Marco Aurelio Farias da Silva;

XI - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

Recife, 26 de abril de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ****ATA Nº ARP N.º 007/2021****Recife, 26 de abril de 2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 007/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000126.  
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005.2021.SRP.PE.0003.MPPE.  
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000019.  
 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.  
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
 CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA - CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS, para uso nas Unidades Administrativas da Procuradoria Geral de Justiça.  
 FORO: RECIFE/PE.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.  
 GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), (81) 3182-3602/3604, dimms@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.  
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DESPACHOS Nº 078/2021****Recife, 26 de abril de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 710

Assunto: Ofício CGMP/SP nº 041/2021, ref. NF 020/2021

Data do Despacho: 26/04/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 711

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 26/04/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 712

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 26/04/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 713

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 26/04/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 714

Assunto: Comunicado

Data do Despacho: 26/04/21

Interessado(a): Ana Clézia Ferreira Nunes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 715

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 26/04/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: ...

Assunto: 7º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 24/04/21

Interessado(a): Marcelo Ribeiro Homem

Despacho: Adoto como relatório e pronunciamento o parecer firmado pela Corregedoria Auxiliar. Remeta-se cópia para ciência do(a) vitaliciando(a), oportunizando-lhe o prazo de 05 dias para eventual manifestação, após o que, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 003/2021****Recife, 26 de abril de 2021**

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de março de 2021, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 02053.002.275/2020****Recife, 9 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.275/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02053.002.275/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações indicadas na Notícia de Fato nº 02053.002.275

/2020, na qual se relata que a pessoa jurídica BOTECO CDU não vem cumprindo as normas de distanciamento social, além de promover, desta forma, aglomerações sem a tomada de medidas para conter a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que o art. 39, inciso XIV, do Código de Defesa do Consumidor, estabelece que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo;

RESOLVE instaurar o presente

Inquérito Civil

em face da empresa BOTEÇO

CDU, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1-Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópia em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

2-Requisite-se ao Procon-PE, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na pessoa jurídica BOTEÇO CDU, a fim de verificar a veracidade dos fatos relatados na denúncia inaugural (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado indicando as condições detectadas e as providências administrativas adotadas;

3- Requisite-se à Delegacia de Polícia do Consumidor da Capital, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda operação na pessoa jurídica BOTEÇO CDU, a fim de verificar a veracidade dos fatos relatados na denúncia inaugural (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado indicando as condições detectadas e as providências administrativas adotadas;

4- Extraia-se cópia integral dos autos, e remeta à Central de Inquéritos da Capital, para a adoção das providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho Promotor de Justiça

que se refere ao recebimento de recursos estaduais e federais;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO é missão Constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL objetivando apurar a prática de improbidade administrativa por parte da ex-secretária de Assistência Social do Município de Jataúba/PE, Rosilene Lagos, para tanto, determinando-se o seguinte:

OBJETO: apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte da ex-Secretária de Assistência Social do Município de Jataúba Rosilene Lagos.

INVESTIGADO: Rosilene Lagos

REPRESENTANTE: Atual Secretária de Assistência Social Luziana Siqueira de Queiroz Falcão

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Ministerial, para publicação no Diário

#### PORTARIA Nº IC SIM nº 01412.000.042/2021

Recife, 26 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
INQUÉRITO CIVIL

IC SIM nº 01412.000.042/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba, que subscreve a presente portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que durante realização de Audiência Ministerial o Parquet tomou conhecimento da ausência de prestação de contas por parte da antiga Secretária de Assistência Social, Rosilene Lagos, referente aos programas sociais estaduais e federais, no período de 2016 a 2020, bem como a falta de manejo para com as políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a mencionada ausência de prestação de contas da gestão passada afeta direta e pontualmente a atual gestão da Secretaria de Assistência Social, principalmente no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, além das providências que seguem:

1) Seja expedido ofício à Secretaria de Assistência Social do Estado para que, com a maior brevidade possível, libere as verbas referentes ao Município de Jataúba, considerando as informações de prestação de contas apresentadas;

2) Seja expedido ofício ao Ministério do Desenvolvimento Social para que, com a maior brevidade possível, libere as verbas oriundas da União, relativas ao Município de Jataúba, considerando as informações de prestação de contas apresentadas;

3) Notifique-se a ex-Secretária de Assistência Social Rosilene Lagos para, querendo, se manifestar quanto aos fatos e documentos apresentados, com resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Jataúba-PE, 26 de abril de 2021.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior  
Promotor de Justiça.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

**PORTARIAS Nº nº 01696.000.115/2020 — Notícia de Fato  
Recife, 18 de setembro de 2020**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS** Procedimento nº 01696.000.115/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01696.000.115/2020 INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00196/2015/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na prestação de contas do gestor da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1340274-2, relativas ao exercício do ano de 2012, especificamente, com relação à extrapolação do limite de 54% da Receita Corrente Líquida com despesas com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.114/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01696.000.114/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00448-2016-TCE-PE-MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas, remetido a esta Promotoria de Justiça pelo Ministério Público Federal, por meio do Ofício n.º 1970/2017-MPF/PRPE/DICIV. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de crime e/ou improbidade administrativa, por parte do então gestor do município de Pombos/PE, JOSUEL VICENTE LINS, no que diz respeito à realização de despesas do FUNDEB, sem a existência de lastro financeiro, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, JOSUEL VICENTE LINS, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 19 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.116/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01696.000.116/2020 INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00197/2014/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de apropriação indébita previdenciária e de sonegação de contribuição previdenciária, por agentes públicos da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1140107-2, relativas ao exercício do ano de 2010, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS** Procedimento nº 01696.000.118/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 01696.000.118/2020 **INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. **CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. **CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 00021/2014/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. **RESOLVE** a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na Gestão Fiscal da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1240222-9, conforme discriminado nas peças processuais gravadas em mídia, relativas ao exercício do ano de 2011, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS** Procedimento nº 01696.000.119/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 01696.000.119/2020 **INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. **CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. **CONSIDERANDO** os termos

do Ofício n.º 00001/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. **RESOLVE** a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na prestação de contas do gestor da Câmara de Vereadores de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1340218-3, relativas ao exercício do ano de 2012, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor da Câmara de Vereadores de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS** Procedimento nº 01696.000.120/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 01696.000.120/2020 **INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. **CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. **CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 00374/2016/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. **RESOLVE** a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na prestação de contas do gestor da Câmara de Vereadores de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1240130-4, relativas ao exercício do ano de 2011, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor da Câmara de Vereadores de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS** Procedimento nº 01696.000.122/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 01696.000.122/2020 **INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00328/2017/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na prestação de contas do gestor da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 16100365-5, relativas ao exercício do ano de 2015, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA** Procedimento nº 01412.000.042/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 01412.000.042/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba, que subscreve a presente portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, e ainda: CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que durante realização de Audiência Ministerial o Parquet tomou conhecimento da ausência de prestação de contas por parte da antiga Secretária de Assistência Social, Rosilene Lagos, referente aos programas sociais estaduais e federais, no período de 2016 a 2020, bem como a falta de manejo para com as políticas públicas municipais; CONSIDERANDO que a mencionada ausência de prestação de contas da gestão passada afeta direta e pontualmente a atual gestão da Secretaria de Assistência Social, principalmente no que se refere ao recebimento de recursos estaduais e federais; CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação; CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado; CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser

informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais; CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela; CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa; CONSIDERANDO é missão Constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF); RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL objetivando apurar a prática de improbidade administrativa por parte da ex-Secretária de Assistência Social do Município de Jataúba/PE, Rosilene Lagos, para tanto, determinando-se o seguinte: OBJETO: apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte da ex-Secretária de Assistência Social do Município de Jataúba Rosilene Lagos. INVESTIGADO: Rosilene Lagos REPRESENTANTE: Atual Secretária de Assistência Social Luziana Siqueira de Queiroz Falcão Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Ministerial, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, além das providências que seguem: 1- Seja expedido ofício à Secretaria de Assistência Social do Estado para que, com a maior brevidade possível, libere as verbas referentes ao Município de Jataúba, considerando as informações de prestação de contas apresentadas; 2- Seja expedido ofício ao Ministério do Desenvolvimento Social para que, com a maior brevidade possível, libere as verbas oriundas da União, relativas ao Município de Jataúba, considerando as informações de prestação de contas apresentadas; 3- Notifique-se a ex-Secretária de Assistência Social Rosilene Lagos para, querendo, se manifestar quanto aos fatos e documentos apresentados, com resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Jataúba-PE, 26 de abril de 2021. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS** Procedimento nº 01696.000.123/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 01696.000.123/2020 **INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00389/2016/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na prestação de contas do gestor da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1440148-4, relativas ao exercício do ano de 2013, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.124/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01696.000.124/2020 INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00331/2017/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na prestação de contas do gestor da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 15100181-9, relativas ao exercício do ano de 2014, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.125/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01696.000.125/2020 INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a"

da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00639/2016/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na Gestão Fiscal da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1440183-6, relativas ao exercício do ano de 2012, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.126/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01696.000.126/2020 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POMBOS/PE INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00196/2016/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na prestação de contas do gestor da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1340273-0, relativas ao exercício do ano de 2012, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.127/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01696.000.127/2020 INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00425/2014/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na Gestão Fiscal da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1440180-0, relativas ao exercício do ano de 2011, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.130/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01696.000.130/2020 INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na CF, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 00279/2016/TCE-PE/MPCO-RCD, oriundo do Ministério Público de Contas. RESOLVE a Promotoria de Justiça de Pombos/PE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta prática de irregularidades verificadas na prestação de contas do gestor da prefeitura de Pombos/PE, constatadas no Processo TC n.º 1240076-2, relativas ao exercício do ano de 2011, determinando-se as seguintes providências preliminares: 01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Jaqueline Maria dos Santos Oliveira, mat. n.º 034.057, para secretariar os trabalhos. 02. Notifique-se

o então gestor do município de Pombos/PE, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias. 03. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. 04. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente aos meios de comunicação locais, solicitando divulgação. 05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. 06. Cumpra-se. Pombos/PE, 18 de setembro de 2020. JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.166/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02019.000.166/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Invasão de pombos em escola da rede estadual de ensino - Erem Santa Paula Francinetti Tendo em vista a necessidade de complementação dos documentos de informação necessários à tomada de decisão desta Promotoria de Justiça, notadamente quanto ao relatório de fiscalização da Gerência de Vigilância Sanitária Estadual, nos moldes do Ofício nº 115/2020-13ºPJ Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como reiterar Ofício nº 115/2020 - 13ºPJ à Gerência de Vigilância Sanitária Estadual, com 40 dias para resposta. Cumpra-se. Recife, 26 de abril de 2021. Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.162/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02019.000.162/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: EDF CASTELO DE SINTRA - esgotamento sanitário lançado na tubulação de águas pluviais. INVESTIGADO: Condomínio do Edifício Castelo de Sintra, localizado na rua Drº João Guilherme Pontes Sobrinho, bairro Boa Viagem, Recife-PE. Diante da necessidade de se aguardar resposta a ofício requisitório originado do MPPE à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, além de resposta de notificação expedida ao referido Condomínio, foi determinada a migração para o SIM. Fundamentado na Constituição Federal, em seu art.225, dispõe nos seguintes termos: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: I - preservar e restaurar os processos ecológicos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. De acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...) II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente e; 1. 2. Conforme Lei municipal nº 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII -> assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIV -> estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei" Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como Notificar o Condomínio para apresentar defesa dos fatos aqui relatados, bem como licenças da obra e de uso, além de "habite-se" da Prefeitura de Recife; oficiar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade para fiscalizar o local com 40 dias para resposta; Cumpra-se. Recife, 26 de abril de 2021.

Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.165/2021 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.165/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: condições estruturais em instalações e equipamentos de segurança dos Museus da Cidade de Recife/PE.

Diante da necessidade de se obter dos órgãos públicos maiores informações para tomada de decisão por esta Promotoria de Justiça, prossegue a investigação, com migração dos autos para o SIM.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. § 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. § 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. § 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais. § 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Recife, 26 de abril de 2021. Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº nº 01973.000.564/2020

Recife, 23 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01973.000.564/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.564/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de e-mail enviado pelo CIAPPI, encaminhando denúncia anônima recebida via telefone, acerca de possível situação de vulnerabilidade da idosa Maria das Dores Nunes, 83 anos de idade, residente neste município.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Do que até agora está sendo apurado, depreende-se que as medidas agora são de natureza criminal. Assim sendo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

considerando o teor da última certidão, aguarde-se o decurso do prazo de 5 dias e novo contato com a parte/advogado para saber sobre a retirada da idosa ou o afastamento da agressora do lar.

Certificar o teor do contato.

Cumpra-se.

Paulista, 23 de abril de 2021.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil  
01940.000.034/2020**

**Recife, 25 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.034/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01940.000.034/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista que foram esgotados os prazos de procedimentos prévios ao presente, mas que continuam sendo indispensáveis diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA -87616** Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2 - Renovem-se as expedições dos Ofícios 01940.000.034/2020-0009 e 01940.000.034/2020-0007; 3 - Oficie-se novamente o CREMEPE, tendo em vista que o documento enviado pelo referido Conselho, datado de 21/08/2020 faz referência ao encaminhamento para o seu Setor de Fiscalização, mas até o momento não foi enviado para esta Promotoria de Justiça relatório pertinente;

Cumpra-se.

Salgueiro, 25 de abril de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.112/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01940.000.112/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, tendo em vista o esgotamento de prazo dos procedimentos prévios a este e considerando a necessidade de continuidade de diligências, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** ofício do vereador Bruno Marreca relatando a situação do saneamento básico no município. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2 - Renovem-se os Ofícios 01940.000.112/2020-0005 e 01940.000.112/2020- 0003;

Cumpra-se.

Salgueiro, 25 de abril de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.074/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01940.000.074/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA 109137** Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Renove-se expediente (Ofício nº 01940.000.074/2020-0004) ainda não respondido integralmente, tendo em vista que não houve respostas explícitas para as seguintes diligências apresentadas: qualificação de todos os envolvidos e que moram na residência, com coleta de seus depoimentos; qualificação de todos os filhos da referida senhora, colhendo-se o depoimento dos mesmos a respeito do caso; eventual curatela concedida.

Cumpra-se.

Salgueiro, 25 de abril de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.074/2020 —  
Notícia de Fato

Cumpra-se.

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO**

Salgueiro, 25 de abril de 2021.

Procedimento Preparatório 01940.000.074/2020

Márcio Fernando Magalhães Franca,  
Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP aplicável à espécie, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.003/2020 —  
Notícia de Fato

**OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA 109137**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 01940.000.003/2020

CONSIDERANDO que o Ofício 01940.000.074/2020- 0002, o Ofício nº 01940.000.074/2020-0003 e o Ofício nº 01940.000.074/2020-0004 não foram, ainda, respondidos integralmente, e que, assim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para finalizar a apuração, sendo necessária a continuidade nas diligências, por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , através de seu representante no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, art. 129, inciso II, da Constituição Federal; pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 26, e art. 27, incisos I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, pelo art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e ainda;

a) Renove-se expediente ainda não respondido integralmente; b) Registros e comunicações de praxe;  
Cumpra-se.

**C O N S I D E R A N D O** ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos interesses difusos e coletivos, promovendo as medidas necessárias à prevenção e repressão de atos que contrariem o interesse público e comprometam o bem-estar individual e/ou coletivo;

Salgueiro, 22 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações em relação ao tratado na Notícia de Fato nº 01940.000.003/2020;

Márcio Fernando Magalhães Franca  
Promotor de Justiça. Férias: 03/08/2020 a 01/09/2020

CONSIDERANDO que já transcorreu o prazo legal previsto para análise final da Notícia de Fato, a teor da RES-CSMP nº 003/2019;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.003/2020 —  
Procedimento Preparatório

RESOLVE:

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01940.000.003/2020

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso; Portanto, determino:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Salgueiro, reiterando o ofício nº 01940.000.003/2020-0001 (cópia anexa), visto que o prazo solicitado no Ofício GAB n. 071/2020 (o qual faz referência àquele), de dilação de 10 dias, já se mostra esgotado. Prazo: 10 dias.  
Cumpra-se.

Salgueiro, 15 de julho de 2020.

Márcio Fernando Magalhães Franca,  
Promotor de Justiça.

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Notifique-se a noticiante, com cópias da resposta da Prefeitura ao ofícios então pendentes, requerendo que, em até 15 dias:

a) apresente manifestação a respeito;

b) qualifique quais seriam as "várias" pessoas mencionadas que estariam na sua mesma situação;

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil  
02019.000.166/2021**

**Recife, 26 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO  
AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.166/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02019.000.166/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Invasão de pombos em escola da rede estadual de ensino - Erem Santa Paula Francinetti Tendo em vista a necessidade de complementação dos documentos de informação necessários à tomada de decisão desta Promotoria de Justiça, notadamente quanto ao relatório de fiscalização da Gerência de Vigilância Sanitária Estadual, nos moldes do Ofício nº 115/2020-13ªPJ Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como reiterar Ofício nº 115/2020 - 13ªPJ à Gerência de Vigilância Sanitária Estadual, com 40 dias para resposta.

Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2021.

Ivo Pereira de Lima,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil  
02236.000.010/2021**

Recife, 22 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.010/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02236.000.010/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça, com atuação na defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil, cujo objeto é apurar irregularidades na contratação de de servidores pelo Município de Água Preta;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020 (DOE 22/06 /2020), segundo a qual os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, devem iniciar o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

CONSIDERANDO o teor do art. 14, da Resolução RESCSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais; RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
2. Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Educação, para fins de conhecimento e registro;
3. Designo para secretariar os trabalhos a servidora Maria Alesandra da Silva Lins, matrícula 189.220-7;
4. Certifique-se o cumprimento das diligências pendentes de resposta.
5. Voltem-me conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Água Preta, 22 de abril de 2021.

Vanessa Cavalcanti de Araújo,  
Promotora de Justiça

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
1º Promotor de Justiça de Água Preta

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº SEGUNDO TERMO  
ADITIVO DE CLÁUSULAS DO  
Recife, 5 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/18, CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2788465, ATUAL PROCEDIMENTO SIM 02307.000.158/2020, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMAABAIXO. A)

A) COMPROMITENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, titular na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares-PE, com atribuição na tutela da Defesa dos Direitos do Idoso;

B) COMPROMISSÁRIO ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.869.782/0003-19, com endereço na Avenida Frei Caneca, 410, Centro Palmares, mantido, até 01º março de 2021, pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA), pessoa jurídica de direito privado, associação civil, religiosa de fins assistenciais, portadora do CNPJ nº 10869782/0001-53, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1563, Santo Amaro, Recife-PE, submetida a ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE, neste ato representada pelo Superintendente Geral da Irmandade Santa Casa de Misericórdia Recife-PE, AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, brasileiro, inscrito no CPF nº 128.476.154-15, RG nº 1019845

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SSP/PE, e por HÉLTON BERNARDES LACERDA, Diretor Administrativo e de Patrimônio, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF 458.000.144-34, RG nº 1.896.627 SSP/PE, acompanhado e assistido pelo Advogado Dr. Bruno Domingues Alencar de Barros e Assessora Jurídica, Dra. Rebecca Barbosa de França. C)  
**C) PRIMEIRO INTERVENIENTE-COMPROMISSÁRIO**  
 MUNICÍPIO DE PALMARES-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares-PE, representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR, assistido pelo Procurador Municipal de Palmares-PE, Dr. Felipe D'Emery,  
**D) SEGUNDO INTERVENIENTE-COMPROMISSÁRIO**  
 PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DOS MONTES, organização religiosa, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.193.944/0002-67, representada pelo Pe. José Tadeu Rocha de Moura, com sede na Rua da Conceição, nº1209, Centro, Palmares-PE, atual responsável pela administração do Abrigo São Francisco; todos abaixo assinados, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir integralmente as exigências contidas no (segundo) relatório do Corpo de Bombeiros, datado de 29 de agosto de 2019, fls.103 do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo acordado constante no primeiro termo aditivo: 27 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no ofício 79, datado de 11 de março de 2021, encaminhado pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife (ora compromissário), em que justifica o descumprimento parcial do acordado no primeiro termo aditivo do TAC em face da 1. pandemia da COVID-19, e 2. "exigência e morosidade dos órgãos fiscalizadores envolvidos";

CONSIDERANDO, ainda, que desde o dia 01º/03/2021, o Abrigo São Francisco passou a ser administrado e mantido pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição dos Montes (segundo interveniente-compromissário), considerando o fim do Instrumento Particular de Comodato a Título Gratuito e de Cooperação Multilateral entre a Santa Casa de Misericórdia e o Instituto das Filhas de Maria Servas da Caridade e

CONSIDERANDO a petição, datada de 17/12/2020, em que a Santa Casa de Misericórdia aponta exigências pendentes e exigências cumpridas relativas ao primeiro termo aditivo, subscrito em 27/11/2019 e com termo final em 27/11/2020.

RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº001/2018, subscrito em 19 de setembro de 2018, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições ao Compromissário e Interveniante:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por alterar às cláusulas quinta e décima segunda do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/18 E DO CONSEQUENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO, incluindo ainda a cláusula vigésima segunda, as quais passam a figurar da seguinte forma:

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(TERCEIRA NOVA REDAÇÃO DA) CLÁUSULA QUINTA: O COMPROMISSÁRIO, ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ATRAVÉS DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA), com anuência e conhecimento da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DOS MONTES (segundo interveniente compromissária), compromete-se, até 31 de Julho de 2021, sob pena de interdição total ou parcial da entidade social (abrigo), a solucionar as demandas apontadas no relatório do corpo de bombeiros militar de Pernambuco (fls.48 e 48v e 103 do

procedimento), quais sejam as abaixo especificadas:

- 5.1 Confeccionar e executar projeto de segurança contra incêndio e pânico;
  - 5.2 Providenciar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
  - 5.3 Providenciar iluminação de emergência de acordo com o art.196, providenciar sinalização de emergência, de acordo com o art. 207;
  - 5.4 Providenciar central de GLP de acordo com os arts. 232 a 241;
  - 5.5 Providenciar adequação das rampas de acesso às especificações contidas no art.183;
  - 5.6 Providenciar saídas de emergência, de acordo com o art.174 e 180.
- Parágrafo único - A documentação comprobatória das pendências acima apontadas ( itens 5.1 a 5.6) deverá ser encaminhada até 31 de Julho de 2021 ao Ministério Público (Sede das Promotorias de Justiça de Palmares), através de SEDEX, Correspondência com AR, protocolo direto, indicando a data da postagem ou protocolo, ou via e-mail institucional (pjpalmars@mppe.mp.br), com comprovação de recebimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIOLAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE E DAS RESPECTIVAS PENALIDADES.

(TERCEIRA NOVA REDAÇÃO DA) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-

12.1 O descumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO, de quaisquer dos itens contidos na (terceira nova redação da) cláusula QUINTA do TAC (e cláusula segunda deste termo), acarretará para cada item descumprido, e por cada mês de descumprimento, a aplicação de multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

12.2 O descumprimento, por parte do PRIMEIRO INTERVENIENTE-COMPROMISSÁRIO, do contido na cláusula TERCEIRA1 do termo original acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por mês de descumprimento. As multas serão revertidas ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, criado em 2011 pela Lei nº 14.458 e regulamentado em 2012 pelo Decreto nº 38.712, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1294-6, C. Corrente: 600.430.101-5, CNPJ: 17.612.909/0001-01, independentemente das demais sanções cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade criminal, cível e administrativa, além de medidas administrativas de interdição e multa. Não exclui a incidência da multa a existência de feriados, férias ou dias sem expediente.

Parágrafo primeiro – A multa incidirá em desfavor do PRIMEIRO INTERVENIENTE-COMPROMISSÁRIO, após notificado, por este Órgão Ministerial ou Poder Judiciário, não efetive a realocação imediata de todas as pessoas idosas que se encontrem acolhidas no Abrigo São Francisco de Assis, caso haja o fechamento ou interdição desta unidade de longa permanência.

1CLÁUSULA TERCEIRA. O INTERVENIENTE-COMPROMISSÁRIO, através de suas secretarias, é o responsável na implementação das políticas sociais em favor dos idosos. Constatada qualquer impossibilidade da continuação das atividades e funcionamento do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ora COMPROMISSÁRIO, pelo não atendimento do recomendado nos relatórios de vistorias de fls.19 a 44 e 47 a 48v e determinações legais e regulamentares, o INTERVENIENTE-COMPROMISSÁRIO deverá fazer a realocação imediata de todas as pessoas idosas que lá se encontram abrigadas, transferindo-as para outro estabelecimento com estrutura e atendimento compatível com a dignidade humana, seja público ou privado (com ônus financeiro ao seu cargo seja parcial ou total).

Parágrafo Segundo – Para execução da presente multa e/ou interdição do estabelecimento será necessário, tão somente, o relatório atualizado enviado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a partir do fim do prazo acordado (31/07/2021), com a constatação do não cumprimento parcial ou total do acordo ora pactuado;

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

#### COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

#### COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

#### COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Parágrafo Terceiro - O não pagamento da multa implicará ainda em sua cobrança pelo Ministério Público, corrigida monetariamente pelo índice do INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado, capitalizado mensalmente pelo regime de juros simples, a ser aplicada, conforme o caso do descumprimento, ao COMPROMISSÁRIO OU PRIMEIRO INTERVENIENTE-COMPROMISSÁRIO

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica incluído no instrumento original a cláusula vigésima segunda, cuja redação abaixo segue: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – a Paróquia Nossa Senhora da Conceição dos Montes, ora SEGUNDA INTERVENIENTE-COMPROMISSÁRIA, fica ciente das cláusulas originais do Termo de Ajustamento de Conduta e do primeiro termo aditivo, bem como das consequências pelo descumprimento, inclusive de interdição total ou parcial do abrigo São Francisco de Assis, comprometendo-se a fiscalizar e implementar, através do compromissário (Santa Casa de Misericórdia), as pendências contidas na cláusula segunda deste termo.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não foram alcançadas pelo presente termo aditivo.

Assim, por estarem as partes devidamente compromissadas, firmam o presente segundo termo aditivo de ajustamento de conduta, devidamente assinado, em 01 (uma via), lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais necessários.

Palmares (PE), 05 de Abril de 2021

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES  
1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
Superintendente Geral da Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife

HÉLIO BERNARDES LACERDA  
Diretor Administrativo e de Patrimônio da Santa Casa de Misericórdia do Recife

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/18, CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2788465, ATUAL PROCEDIMENTO SIM 02307.000.158/2020. (CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS FINAIS)

BRUNO DOMINGUES ALENCAR DE BARROS  
Advogado da Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife

REBECCA BARBOSA DE FRANÇA  
Assessoria Jurídica da Irmandade Santa Casa de Misericórdia

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

#### AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Recife, 26 de abril de 2021  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0025.2021.CPL.PE.0016.MPPE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de ARQUITETURA E ENGENHARIA, para elaboração de projetos legais, básicos e executivos, detalhamentos e acompanhamento da construção, para o novo prédio do

Ministério Público de PE, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DATA DA ABERTURA: 14/05/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 14/05/2021, sexta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 14/05/2021, às 10h10; Início da Disputa: 14/05/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 1.001.728,49 (um milhão, um mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 26 de abril de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

#### DECISÃO Nº JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Recife, 26 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014.2021.CPL.PE.0008.MPPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto licitatório: Contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, instalação eventual, remanejamento e substituição com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e componentes do sistema VRF, do Edf. Roberto Lyra.

RECORRENTE: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP  
RECORRIDO: MPM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS COMBINADOS EM EDIFÍCIOS LTDA.

TERMO: Decisório

RAZÕES: IRRESIGNAÇÃO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA MPM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS COMBINADOS EM EDIFÍCIOS LTDA.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações expedidas pela Pregoeira e o setor técnico, e em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/2002 conheço das Razões Recursais, julgando-as IMPROCEDENTES, mantendo a decisão do certame com relação ao processo em epígrafe, declarando vencedora a empresa MPM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS COMBINADOS EM EDIFÍCIOS LTDA.

Determino ainda, que seja comunicada a decisão à Recorrente, Contrarrazoante e demais participantes.

Recife, 26 de abril de 2021

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Recife, 26 de abril de 2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0014.2021.CPL.PE.0008.MPPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto consiste na Contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, instalação eventual, remanejamento e substituição com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e componentes do sistema VRF, do Edf. Roberto Lyra, tendo como vencedora a empresa MPM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS COMBINADOS EM EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 24.555.094/0001-23 que apresentou a melhor proposta com Valor Global a ser Homologado e Adjudicado de R\$ 178.201,82 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de abril de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Recife, 26 de abril de 2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0023.2021.CPL.PE.0014.MPPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de documentação em vídeo e transmissão ao vivo para plataformas na web e redes sociais, referente a Audiências Públicas e eventos promovidos pelo Ministério Público de Pernambuco e Escola Superior do MPPE na Capital e Região Metropolitana do Recife, tendo como vencedora a empresa FAGNER SALES DUARTE PEREIRA, CNPJ 12.355.704/0001-66 que apresentou a melhor proposta com Valor Global a ser Homologado de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de abril de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Júnior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 990/2021

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: [pjmcivel@mppe.mp.br](mailto:pjmcivel@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Joao Antônio de Araújo Freitas Henriques
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virginia de Moura
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior

\*Dia do Trabalho.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 991/2021

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Clênio Valença Avelino de Andrade
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 992/2021

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

**E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Recife	Mônica Erline de Souza Leão
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Ângela Márcia Freitas da Cruz
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Antonio Augusto de Arroxelas M.Filho
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Bianca Cunha de A. Albuquerque
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça

\*Dia do Trabalho.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 993/2021

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2021*	Sábado*	09h às 13h	Recife	Westei Conde Y Martin Júnior
02.05.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Nancy Tojal de Medeiros
08.05.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Hélio José de Carvalho Xavier
09.05.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé
15.05.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Gustavo Lins Tourinho Costa
16.05.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Hodir Flavio Guerra Leitão De Melo
22.05.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Hodir Flavio Guerra Leitão De Melo
23.05.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lima
29.05.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Shirley Patriota Leite
30.05.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza

\*Dia do Trabalho.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 994/2021

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: [planta01a@mppe.mp.br](mailto:planta01a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [planta03a@mppe.mp.br](mailto:planta03a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinton Leão Carlos Sobrinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: [planta04a@mppe.mp.br](mailto:planta04a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: [planta05a@mppe.mp.br](mailto:planta05a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque

08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kely Almeida Silva
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Sarah Lemos Silva
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
18.05.2021**	Terça-feira**	13 às 17h	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Geovany de Sá Leite
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola

\*\*Feriado Municipal em Caruaru.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Hilário Marinho Patriota Junior

14.05.2021	Sexta-feira	13 às 17h	Abreu e Lima	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Camila Amaral de M. Teixeira
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus C. De Carvalho
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Julietta Maria Batista P. de Oliveira
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeiras
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE  
E-mail: [plantaio10a@mppe.mp.br](mailto:plantaio10a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE  
E-mail: [plantaio11a@mppe.mp.br](mailto:plantaio11a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Promotoria de Justiça de Passira
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Promotoria de Justiça de Cumaru
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida Moura de Couto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: [plantaio12a@mppe.mp.br](mailto:plantaio12a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
06.05.2021**	Quinta-feira**	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano lins

23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo

\*\*Feriado Municipal

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Rejane Strieder Centelhas
04.05.2021**	Terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Aída Acioli Lins de Arruda
13.05.2021***	Quinta-feira***	13 às 17h	Camaragibe	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Cláudia Ramos Magalhães
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto

\*\*Feriado Municipal em Jaboatão dos Guararapes; \*\*\*Feriado Municipal em Camaragibe.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: [plantao14a@mppe.mp.br](mailto:plantao14a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe Coutinho Lima Britto
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe Coutinho Lima Britto
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti

\*Dia do Trabalho.

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 995/2021****PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Eugênio do Rego Barros Q. Lopes
02.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Victória Francisco Shauffert
03.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
04.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany de Sá Leite
05.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A informar
06.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
07.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
08.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Diogo Gomes Vital
09.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simoes Valença de Melo
10.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
11.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
12.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A informar
13.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A informar
14.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
15.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
16.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
17.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
18.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
19.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
20.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
21.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
22.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A informar
23.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A informar
24.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
25.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A informar
26.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
27.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A informar
28.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Natália Maria Campelo
29.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A informar
30.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
31.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

**PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
02.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Recife	Maria Amélia Gadelha Schuler

		17:01 às 07:59**		
03.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiano de Araújo Saraiva
04.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
05.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza
06.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
07.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manuela de Oliveira Gonçalves
08.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariana Lamenha Gomes de Barros
09.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
10.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Katarina Kirley de Brito Gouveia
11.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lira
12.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Katarina Kirley de Brito Gouveia
13.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
14.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
15.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sandra Maria M. de Paula P. Lapenda
16.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia
17.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Carolina Miranda Jucá
18.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Felipe Akel Pereira de Araújo
19.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
20.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
21.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Diego Pessoa Costa Reis
22.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Lima Costa Gomes de Barros
23.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Felipe Akel Pereira de Araújo
24.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
25.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel de Lizandra Penha Alves
26.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel de Lizandra Penha Alves
27.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
28.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
29.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maísa Silva Melo de Oliveira
30.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Belize Câmara Correia
31.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

### PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
02.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
03.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araujo
04.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
05.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
06.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Joao Antônio de Araújo Freitas Henriques
07.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
08.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque

09.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
10.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
11.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
12.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
13.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virginia De Moura
14.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
15.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia de Assis
16.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
17.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
18.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
19.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
20.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
21.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
22.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Joao Antônio de Araújo Freitas Henriques
23.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
24.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
25.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
26.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
27.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
28.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
29.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virginia de Moura
30.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
31.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis

**PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**

Procuradoria de Justiça Criminal  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
02.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Láise Tarcila Rosa de Queiroz
03.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
04.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
05.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino de Andrade
06.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
07.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima

08.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
09.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
10.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
11.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
12.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
13.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
14.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
15.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
16.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Láise Tarcila Rosa de Queiroz
17.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
18.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino de Andrade
19.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
20.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
21.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
22.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
23.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eleonora de Souza Luna
24.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
25.05.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
26.05.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
27.05.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
28.05.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
29.05.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
30.05.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
31.05.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Láise Tarcila Rosa de Queiroz

**ANEXO DO AVISO nº 69/2021-CSMP****V.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG/SIM</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Portaria de Instauração do:</b>
1.	01884.000.298/2020	6ª PJDC - Caruaru	PA 01884.000.298/2020
2.	02061.000.576/2020	16ª PJ CON	IC 02061.000.576/2020
3.	02053.002.013/2020	16ª PJ CON	IC 02053.002.013/2020
4.	02053.002.062/2020	16ª PJ CON	IC 02053.002.062/2020
5.	02014.001.094/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	IC 02014.001.094/2020
6.	02014.001.094/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	IC 02014.001.094/2020
7.	02014.001.108/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	IC 02014.001.108/2020
8.	01599.000.001/2020	PJ Primavera	IC 01599.000.001/2020
9.	02014.001.084/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	IC 02014.001.084/2020
10.	01891.000.970/2020	28ª PJDC - Capital	IC 01891.000.970/2020
11.	01891.000.969/2020	28ª PJDC - Capital	IC 01891.000.969/2020
12.	01538.000.009/2021	PJ Belém de Maria	PA 01538.000.009/2021
13.	01891.000.921/2020	CAOP Educação	IC 01891.000.921/2020
14.	01891.000.999/2020	CAOP Educação	IC 01891.000.999/2020
15.	01891.000.998/2020	CAOP Educação	IC 01891.000.998/2020
16.	01891.000.970/2020	CAOP Educação	IC 01891.000.970/2020
17.	01891.000.882/2020	PJ Educação	IC 01891.000.882/2020
18.	02061.002.940/2020	PJS	IC 02061.002.940/2020
19.	02286.000.027/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.027/2020
20.	01998.000.450/2021	25ª PJDC - Capital	IC 01998.000.450/2021
21.	01598.000.006/2021	PJ Poção	IC 01598.000.006/2021
22.	01598.000.013/2021	PJ Poção	IC 01598.000.013/2021
23.	01678.000.022/2021	PJ Lagoa de Itaenga	IC 01678.000.022/2021
24.	01639.000.092/2021	PJ Betânia	IC 01639.000.092/2021
25.	01891.000.991/2020	28ª PJDC - Capital	IC 01891.000.991/2020
26.	01891.000.917/2020	28ª PJDC - Capital	IC 01891.000.917/2020
27.	01891.000.969/2020	CAOP Educação	IC 01891.000.969/2020
28.	01891.000.882/2020	CAOP Educação	IC 01891.000.882/2020
29.	02144.000.145/2020	6ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.145/2020

30.	02141.000.215/2020	3ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC 02141.000.215/2020
31.	02141.000.226/2020	3ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC 02141.000.226/2020
32.	01669.000.153/2021	PJ Itamaracá	PA 01669.000.153/2021
33.	01669.000.157/2021	PJ Itamaracá	PA 01669.000.157/2021
34.	01712.000.125/2020	PJ São José do Belmonte	IC 01712.000.125/2020
35.	02014.001.144/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	IC 02014.001.144/2020
36.	02014.001.173/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	IC 02014.001.173/2020
37.	02014.001.145/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	IC 02014.001.145/2020
38.	02014.001.167/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	IC 02014.001.167/2020
39.	02053.001.051/2021	17ª PJ CON	IC 02053.001.051/2021
40.	02053.001.052/2021	17ªPJCON	IC 02053.001.052/2021
41.	02088.000.724/2020	1ª PJDC - Garanhuns	IC 02088.000.724/2020
42.	02236.000.044/2021	1ª PJ Água Preta	IC 02236.000.044/2021
43.	01658.000.025/2020	PJ Feira Nova	IC 01658.000.025/2020
44.	01787.000.171/2021	PJ Nazaré da Mata	IC 01787.000.171/2021
45.	01634.000.051/2021	PJ Aliança	IC 01634.000.051/2021
46.	02443.000.001/2021	7ª PJDC - Caruaru	PA 02443.000.001/2021
47.	02236.000.050/2021	1ª PJ Água Preta	PA 02236.000.050/2021
48.	02053.001.055/2021	17ªPJCON	IC 02053.001.055/2021
49.	02053.001.056/2021	17ªPJCON	IC 02053.001.056/2021
50.	02053.001.057/2021	17ªPJCON	IC 02053.001.057/2021
51.	02053.001.058/2021	17ªPJCON	IC 02053.001.058/2021
52.	02053.001.059/2021	17ªPJCON	IC 02053.001.059/2021
53.	01697.000.028/2021	PJ Poção	IC 01697.000.028/2021
54.	02291.000.201/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.201/2020
55.	01787.000.138/2021	PJ Nazaré da Mata	IC 01787.000.138/2021
56.	01787.000.149/2021	PJ Nazaré da Mata	IC 01787.000.149/2021
57.	02144.000.259/2020	2ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.259/2020
58.	02019.000.332/2020	13ª PJDC - Capital	IC 02019.000.332/2020
59.	02236.000.029/2020	1ª PJ Água Preta	IC 02236.000.029/2020
60.	02144.000.103/2020	6ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.103/2020

61.	02144.000.041/2020	6ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.041/2020
-----	--------------------	-----------------------------------	-----------------------

**V.II – Conversão de PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02030.000.082/2020	2ª PJ Bezerros	PP nº 02030.000.082/2020 para IC nº 02030.000.082/2020.
2.	01635.000.003/2020	PJ Amaraji	PP nº 01635.000.003/2020 para IC nº 01635.000.003/2020.
3.	01727.000.001/2020	PJ Verdejante	NF nº 01727.000.001/2020 para PP nº 01727.000.001/2020.
4.	02014.001.094/2020	30ª PJDC – Capital - Idoso	PP nº 02014.001.094/2020 para IC nº 02014.001.094/2020.
5.	02014.001.084/2020	30ª PJDHPI	PP nº 02014.001.084/2020 para IC nº 02014.001.084/2020.
6.	02014.001.144/2020	30ª PJDHPI	PP nº 02014.001.144/2020 para IC nº 02014.001.144/2020.
7.	2020/138891	2a PJCVCAMAR	PP nº 2020/138891 para IC nº 2020/138891.
8.	01998.000.650/2020	26ª PJDC - Capital	PP nº 01998.000.650/2020 para IC nº 01998.000.650/2020.
9.	02015.000.219/2020	30ª PJDHPI	PP nº 02015.000.219/2020 para IC nº 02015.000.219/2020.
10.	02014.001.167/2020	30ª PJDHPI	PP nº 02014.001.167/2020 para IC nº 02014.001.167/2020.
11.	02014.001.145/2020	30ª PJDHPI	PP nº 02014.001.145/2020 para IC nº 02014.001.145/2020.
12.	02014.001.142/2020	30ª PJDHPI	PP nº 02014.001.142/2020 para IC nº 02014.001.142/2020.
13.	02061.002.930/2020	3ª PJDC - Paulista	NF nº 02061.002.930/2020 para PA nº 02061.002.930/2020.
14.	02014.001.173/2020	30ª PJDHPI	PP nº 02014.001.173/2020 para IC nº 02014.001.173/2020.
15.	02286.000.016/2021	4ª PJ Arcoverde	PP nº 2019/219966 para IC nº 02286.000.016/2021.
16.	01975.000.102/2020	4ª PJDC - Paulista	PP nº 01975.000.102/2020

			para IC nº 01975.000.102/2020.
--	--	--	-----------------------------------

**V.III – Prorrogação de Prazo:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02053.001.332/2020	18ªPJ CON	IC 02053.001.332/2020
2.	01979.000.306/2020	6ª PJDC- Paulista	PA 01979.000.306/2020
3.	02053.001.258/2020	18ªPJ CON	IC 02053.001.258/2020
4.	01979.000.327/2020	6ª PJDC- Paulista	IC 01979.000.327/2020
5.	01979.000.293/2020	6ª PJDC- Paulista	IC 01979.000.293/2020,
6.	01979.000.221/2020	6ª PJDC- Paulista	IC 01979.000.221/2020,
7.	02053.001.463/2020	18ªPJ CON	IC 02053.001.463/2020
8.	02053.001.375/2020	18ªPJ CON	IC 02053.001.375/2020
9.	2019/136863	26ª PJDC – Capital	IC 127/19
10.	2018/140924	26ª PJDC – Capital	IC 138/19
11.	2018/248017	26ª PJDC – Capital	IC 129/18
12.	2018/364157	34ª PJS	IC 011/2019
13.	02053.001.324/2020	18ª PJ CON	IC 02053.001.324/2020
14.	01643.000.051/2020	PJ Buíque	PA 01643.000.051/2020
15.	01927.000.009/2020	5ª PJDC - Olinda	PA 01927.000.009/2020
16.	01998.001.079/2020	25ª PJDCAP	IC 01998.001.079/2020
17.	2018/334117	15ª PJ – Patrimônio	IC nº 164/2018
18.	02052.000.003/2020	18ª PJ CON	IC 02052.000.003/2020
19.	02309.000.007/2020	3ª PJ Palmares	NF 02309.000.007/2020
20.	02053.001.075/2021	17ª PJ CON	IC 02053.001.075/2021
21.	02053.001.073/2021	19ª PJ CON	IC 02053.001.073/2021
22.	01998.000.843/2020	44ª PJDCAP	IC 01998.000.843/2020
23.	DOC. 13307453	5ª PJDC - Olinda	PA nº 071/2018
24.	01927.000.006/2020	5ª PJDC - Olinda	PA nº 01927.000.006/2020

**V.IV – Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	2020/1075552	4ª PJ Arcoverde	Comunica declínio de atribuição da NF nº 16/2020.
2.	02011.000.149/2021	36ª PJDC – Capital - Transporte	Comunica declínio de atribuição da NF nº 02011.000.149/2021
3.	02011.000.152/2021	PJDC – Capital - Trnsportes	Comunica declínio de atribuição da NF nº 02011.000.152/2021

**V.V - Ação Civil Pública - ACP:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	2016/2516285	PJ Buíque	Comunica propositura de Ação Civil Pública, nos autos do processo, PJE nº 0000363-08.2021.8.17.2360

**V.VI - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01651.000.082/2020	PJ Chã Grande	Comunica firmamento de TAC no Procedimento Preparatório nº 01651.000.082/2020
2.	ACP 287-44.2020.8.17.2610	PJ Flores	Comunica firmamento de TAC nº 001/2021

**V.VII - Suspeição:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02053.001.425/2020	17ª PJ CON	Comunica suspeição nos autos do processo IC 02053.001.425/2020
2.	02053.001.425/2020-0006	PJDC Capital Consumidor	Comunica suspeição nos autos do processo IC 02053.001.425/2020

**V.VIII – Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02049.000.662/2020	2ª PJ Igarassu	Encaminha recomendação no PA nº 02049.000.662/2020
2.	01637.000.113/2020	PJ Belém de Maria	Encaminha recomendação no nº 006/2021
3.	01708.000.011/2020	PJ Serrita	Encaminha recomendação no PA 01708.000.011/2020
4.	01726.000.077/2020	PJ Venturosa	Encaminha recomendação nº 01726.000.077/2020
5.	01409.000.170/2021	PJ Brejo da Madre Deus	Encaminha recomendação nº 005/2021
6.	02288.000.063/2020	1ª PJ Arcoverde	Encaminha recomendação nº 02288.000.063/2020
7.	01409.000.169/2021	PJ Águas Belas	Encaminha recomendação nº 004/2021
8.	01538.000.009/2021	PJ Belém de Maria	Encaminha recomendação nº 07/2021
9.	01767.000.001/2020	PJ Itambé	Encaminha recomendação nº 08/2021
10.	01785.000.037/2020	PJ Itambé	Encaminha recomendação nº 09/2021
11.	2020/88695	PJ Pedra	Encaminha recomendação nº 04/2021

12.	02166.000.018/2021	3ª PJ Serra Talhada	Encaminha recomendação nº 003/2021
13.	01707.000.019/2020	PJ Santa Maria de Cambucá	Encaminha recomendação nº 08/2021
14.	01707.000.019/2020	PJ Santa Maria de Cambucá	Encaminha recomendação nº 06/2021
15.	01707.000.018/2020	PJ Santa Maria de Cambucá	Encaminha recomendação nº 05/2021
16.	01707.000.018/2020	PJ Santa Maria de Cambucá	Encaminha recomendação nº 07/2021
17.	01537.000.003/2021	PJ Angelim	Encaminha recomendação nº 01537.000.003/2021
18.	2020/89797	PJ Feira Nova	Encaminha recomendação nº 002.2021
19.	01669.000.153/2021	PJ Itamaracá	Encaminha recomendação nº 010
20.	01669.000.157/2021	PJ Itamaracá	Encaminha recomendação nº 011
21.	02030.000.031/2021	2ª PJ Bezerros	Encaminha recomendação nº 02030.000.031/2021
22.	02291.000.026/2020	4ª PJ Arcoverde	Encaminha recomendação no IC nº 02291.000.026/2020
23.	02262.000.180/2020	2ª PJ Gravatá	Encaminha recomendação nº 02262.000.180/2020
24.	01979.000.325/2020	6ª PJDC - Paulista	Encaminha recomendação no IC nº 01979.000.325/2020

**V.IX – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:**

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	15ª Sessão Ordinária/2020	2016/1706976	2014/1706979

**V.X – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02053.002.166/2020	16º PJCON	Comunica migração do Auto 070/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.166/2020.
2.	02053.002.159/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 092/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.159/2020.
3.	02053.002.157/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 017/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.157/2020.
4.	02053.002.160/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 077/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº

			02053.002.160/2020.
5.	02053.002.191/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 036/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.191/2020.
6.	02053.002.192/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 039/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.192/2020.
7.	02053.002.194/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 051/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.194/2020.
8.	02053.002.205/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 072/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.205/2020.
9.	02053.002.207/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 072/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.207/2020.
10.	02053.000.092/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 073/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.000.092/2021.
11.	02053.000.091/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 052/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.000.091/2021.
12.	02053.000.031/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 001/2020-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.000.031/2021.
13.	02053.000.140/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 033/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.000.140/2021.
14.	02053.000.102/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 075/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.000.102/2021.
15.	02053.000.034/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 003/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.000.034/2021.
16.	02053.000.126/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 055/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.000.126/2021.
17.	01678.000.023/2021	PJ Lagoa de Itaenga	Comunica migração do

			Auto IC 003/2019, para o SIM sob o registro de nº 01678.000.023/2021.
18.	02053.001.580/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 042/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.001.580/2020.
19.	02053.001.601/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 047/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.001.601/2020.
20.	02053.001.584/2020	16º PJCON	Comunica migração do Auto 044/2019-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.001.584/2020.
21.	02053.001.718/2020	16º PJCON	Comunica migração do Auto 059/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.001.718/2020.
22.	02053.001.077/2021	17º PJCON	Comunica migração do Auto 032/2019-17ª para o SIM sob o registro de nº 02053.001.077/2021.
23.	02053.001.076/2021	17º PJCON	Comunica migração do Auto 031/2019-17ª para o SIM sob o registro de nº 02053.001.076/2021.
24.	02053.002.265/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 034/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.265/2020.
25.	02053.002.368/2020	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 122/2017-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.002.368/2020.
26.	02053.000.032/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 002/2020-16ª para o SIM sob o registro de nº 02053.000.032/2021.
27.	02053.000.576/2021	17º PJCON	Comunica migração do Auto PP 002/2020-17ª para o SIM sob o registro de nº IC 02053.000.576/2021.
28.	02053.001.163/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 030/17-16 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.163/2021.
29.	02053.001.111/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 084/16-16 para o SIM sob o registro de nº

			02053.001.111/2021.
30.	02053.001.161/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 031/17-16 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.161/2021.
31.	02053.001.160/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 010/19-16 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.160/2021.
32.	02053.001.159/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 035/17-16 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.159/2021.
33.	02053.001.152/2021	16ª PJCON	Comunica migração do Auto 037/17-16 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.152/2021.

## ANEXO I

## Processos da Corregedoria

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b>
-----------	---

**AUTO 2021.79751 - DOC 13349956**

**AUTO 2019/340280 - DOC 13316357**

**AUTO 2021/103749 - DOC 13403513**

**AUTO Nº 2019.340280 - Doc Nº 13328255**

**AUTO Nº 2020.346485 - Doc Nº 13120055**

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO)</b>
-----------	---

**AUTO 2021/32704 - DOC 13225141**

**AUTO nº 2019/340307 - Doc 13295375**

**AUTO Nº 2019.340260 - Doc 13167764**

**AUTO 2020/9036 - DOC. 12120089**

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA</b>
-----------	--

**SEI 19.20.20210009635-2020-98 DOC 0174982**

**SEI 19.20.2021.0011305-2020-16 DOC 0183476**

**AUTO 2021/79766 DOC 13349974**

**AUTO nº 2021/79745 - DOC 13349894**

**AUTO nº 2021/79759 - DOC 13349966**

**AUTO nº 2019/340226 - DOC 13295360**

**AUTO nº 2019/340226 - DOC 13286792**

**AUTO nº 2019/340226 - DOC 13328168**

**AUTO 2019.340226 - DOC 13332170**

**AUTO 2021/12452 - DOC 13173199**

**AUTO nº 2019/340226 - Doc 13332170**

**AUTO Nº 2019.340226 - Doc. Nº 13295360**

**AUTO Nº 2021.79745 - Doc. Nº 13349894**

**AUTO Nº 2021.79776 – Doc. Nº 13349974**

**AUTO nº 2019/251356 - Doc.11440333**

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>
-----------	---

**SEI19.20.2221.00006312021-24 - DOC 13349992**

**AUTO Nº 2021.79770 - Doc Nº 13349943 - SEI 19.20.2221.00008212021-35**

**AUTO Nº 2019.340222 – Doc Nº 13289277**

**AUTO Nº 2019.340218 - Doc Nº 13329162**

**AUTO Nº 2019.340218 - Doc Nº 13295037**

**AUTO Nº 2021.98461 - Doc Nº 13349943 - SEI 19.20.2221.000120**

**AUTO Nº 2019.340218 - Doc Nº 13240727**

**AUTO 2019/145091 - DOC.11041268**

**AUTO 2019/145164 - DOC.11041726**

**AUTO 2021/74710 - DOC.13338746**

**Nº**

**Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FÁRIAS DA SILVA**

**Doc. 13292203; Doc. 13296840; Doc. 13321011; Doc. 13366596; Doc. 13366618; Doc. 13366731; Doc.13317689**

**Nº**

**Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN VASCONCELOS COELHO**

**AUTO 2020/329325 - DOC 13073506**

**AUTO nº 2019/340301 - Doc 13392249**

**AUTO Nº 2021.79753 - Doc. Nº 13349958 - SEI:19.20.2221.00008262021-94**

**AUTO nº 2019/251356 - Doc.11440333**

## ANEXO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 007/2021

## 1.1 Empresa(s) vencedora(s):

<b>A) Empresa:</b>	<b>V. T. A. Machado de Arruda e Cia - LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b>	16.667.433/0001-35	<b>Inscrição Estadual:</b>	242.71376-9
<b>Endereço:</b>	Av. Comendador Gustavo Paiva, 3.506, Edf. Premium Office, sala 334, Mangabeira, Maceió/AL-CEP: 57.037-285		
<b>Telefone/FAX:</b>	(82) 3357-2076/3421-2733	<b>E-mail:</b>	vanessatama@hotmail.com
<b>Representante:</b>	Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda		
<b>Identidade:</b>	762.749	<b>Órgão Exp.:</b>	SSP/AL
<b>CPF:</b>	663.114.204-06		

ITEM: 1;

## Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481478-9	<b>CAFÉ - SUPERIOR TORRADO MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRÃOS CONILLON, ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS,COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTES TIJOLINHO DE 250 GR, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES.</b>	<b>Blend 53 Superior/ São Braz</b>	Pacote 250GR	16.000	<b>R\$ 4,67</b>	<b>R\$ 74.720,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"</b>							<b>R\$ 74.720,00</b>
<b>(Setenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)</b>							

<b>B) Empresa:</b>	<b>CMT – Comércio e Serviços de Equipamento Eletro Eletrônicos - Eireli</b>		
<b>CNPJ:</b>	35.474.983/0001-82	<b>Inscrição Estadual:</b>	092110983
<b>Endereço:</b>	Rua Arnóbio Marques, nº 253, sala 1305, Santo Amaro, Recife/PE-CEP: 50.100-130		
<b>Telefone/FAX:</b>	<b>(81) 98682-1166</b>	<b>E-mail:</b>	solucoesengenhariacamila@gmail.com
<b>Representante:</b>	Camila Macedo Travassos		
<b>Identidade:</b>	8302358	<b>Órgão Exp.:</b>	SDS/PE
<b>CPF:</b>	083.099.744-00		

ITEM: 2;

## Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------	-----------	---------------	------	-------	----------------	-------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005.2021.SRP.PE.0003.MPPE

2	480966-1	<b>AÇÚCAR</b> - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,50%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, Embalagens de 1 Kg.	UNIÃO	Fardos c/30Kg	300	<b>R\$ 86,60</b>	<b>R\$ 25.980,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "B"</b>							<b>R\$ 25.980,00</b>
<b>(Vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais)</b>							

**1.2 Valor Total Registrado no Certame:**

**VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 100.700,00 (CEM MIL E SETECENTOS REAIS)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
**GESTÃO 2021/2023**

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL**

**MARÇO / 2021**

<b>COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA</b>	<b>Recebidas e Anotadas</b>
Comunicações de Atividades Docentes	<b>0</b>
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	<b>173</b>
Comunicações Diversas	<b>375</b>

<b>CORREGEDORIA AUXILIAR</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Analisados</b>
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	<b>679</b>	<b>679</b>
Relatórios do Júri	<b>0</b>	<b>0</b>
Pedidos de Residência Fora da Comarca	<b>1</b>	<b>1</b>
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	<b>0</b>	<b>0</b>
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	<b>11</b>	<b>21</b>
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	<b>34</b>	<b>34</b>
Outros Procedimentos/Expedientes	<b>72</b>	<b>72</b>

<b>PROCESSOS</b>	<b>Saldo do mês anterior</b>	<b>Abertos</b>	<b>Encerrados</b>	<b>Saldo Final</b>
Processos Administrativos Disciplinares	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Sindicâncias	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Solicitação de Informações	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
Procedimentos Administrativos	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>0</b>
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Notícias de Fato	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>2</b>

<b>VISITAS</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Inspeções	<b>1</b>	<b>1</b>
Correições	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>REUNIÕES</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Audiências	<b>0</b>	<b>0</b>
Trabalho – Setoriais	<b>5</b>	<b>5</b>
Estágio Probatório	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>PUBLICAÇÕES</b>	
Portarias	<b>0</b>
Recomendações	<b>0</b>
Avisos	<b>2</b>
Editais de Correição	<b>1</b>
Outras	<b>23</b>

<b>EXPEDIENTES GERAIS</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Expedidos</b>
Ofícios Diversos	<b>43</b>	<b>105</b>
Comunicações Internas	<b>0</b>	<b>1</b>
Outros	<b>1512</b>	<b>1357</b>

Recife, 26 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral